

00678

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos



Estado de São Paulo

1.3.06-R  
2.2.04 or -

Em de de 195

2.1.04  
1.10.06  
MP  
Or.

## LEI Nº 459,

de 29 de novembro de 1956.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 202, Ato nº 16, de 1º de janeiro de 1.938, que dispõe sobre o lançamento Taxa de Conservação de Calçamento, passa a ser a seguinte:

- I)- Calçamento a paralelepipedos, assentados em areia, por metro linear.....Cr\$ 15,00
- II)- Calçamento a material asfáltico, por metro linear.....Cr\$ 50,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 29 de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

Elmano Ferreira Veloso  
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

José Benedito Monteiro  
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal